

EDUCAÇÃO ESPECIAL: REFLEXÕES SOBRE A EDUCAÇÃO BILÍNGUE DA PESSOA SURDA E SEU PROCESSO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL

Valquíria de Queiroz Souza¹

Yara de Fátima Nascimento Andrade²

Ivanda Virgínio Cabral³

Ana Cristina Batista de Souza Rosa

Faculdades Integradas de Patos – valqueiroz35@gmail.com¹

Universidade Federal da Paraíba – yara_doia@hotmail.com²

Universidade Federal de Pernambuco – ivandavc@hotmail.com³

Introdução

Este estudo foi baseado numa pesquisa bibliográfica e teve como foco principal analisar Educação Inclusiva nas escolas públicas, em especial, sobre o ensino dos estudantes surdos e o seu processo de escolarização na sala regular e na sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Entendemos que a LIBRAS deve ser a primeira língua a ser ensinada aos surdos, sendo esta a sua primeira língua, e a escrita da Língua Portuguesa (LP) como sua segunda língua, para garantir uma Educação BILÍNGUE. O artigo traz uma abordagem quanto à ação familiar na tomada de decisões para ao futuro dos filhos, da importância em aprender a Língua de Sinais (LS) para assisti-lo no contexto social fora da escola. Outro ponto analisado foi em relação à formação do docente na sala de aula regular e sobre as suas práticas inclusivas, que promovem ou comprometem na construção de aprendizagens significativas; assim como a participação de um tradutor intérprete para os alunos que sabem a LIBRAS. Pois, sabendo da limitação na formação acadêmica do professor tanto na grade curricular do Ensino Médio quanto da Graduação em Pedagogia, ou em outras licenciaturas, essa oferta não tem contemplado currículos sobre a Educação Inclusiva e, como sustentação, temos a nossa formação do curso de Magistério, em 1996, e da Graduação de Pedagogia em 2006 numa Instituição de Ensino Superior privada, contextos nos quais não tivemos acesso a essa temática. Portanto, questionamos por que ainda não foi implantado a LIBRAS como disciplina nas escolas e universidades públicas do país? E, diante dos estudantes surdos, é apenas deles a falta de capacidade de se comunicar com os ouvintes ou, do mesmo modo, pertence aos ouvintes essa inabilidade? Ao refletirmos o conceito singular de que a educação é apenas uma, até quando a sociedade vai tratar Educação e Educação Especial, separando-a em dois tipos? E, partindo das nossas experiências como docentes em sala comum, recebemos uma criança surda com quatro anos de idade, na Educação Infantil, e como nós havíamos concluído o Curso Básico I e II de LIBRAS, apresentamos um pouco da LS à criança surda e ao restante da turma que era ouvinte. Com essa formação sobre surdez foi possível estabelecermos relações entre nós, o surdo e os ouvintes, e vimos que a turma inteira aprendeu com as diferenças de forma prazerosa. Em nosso referencial teremos as Leis Brasileiras de

Inclusão, outras leis e decretos voltados mais ao público surdo e também alguns autores como Mantoan, Moura, Kassar, entre outros.

Metodologia

O projeto tem como base uma investigação bibliográfica em relação à Educação dos Surdos com a Inclusão Escolar numa proposta Bilíngue, sobre a seu aceitamento na família e integração na escola, assim como a contribuição que cada meio social representa e compromete a sua vida em sociedade.

1. O Surdo e sua Inclusão no Sistema Educacional

Durante muito tempo os surdos foram discriminados pelos próprios familiares que não os aceitavam em sua deficiência e os excluía totalmente da sociedade. Bem depois de muitas lutas culturais que envolveram vários povos foi, então, que os surdos alcançaram respeito. É o que nos argumenta Sanchez apud Moura, em:

“O movimento multicultural de grande amplitude, abrangeu as minorias dos mais diversos tipos que reivindicavam o direito de uma cultura própria, de ser diferente e denunciavam a discriminação a qual estavam sendo submetidos. Estas minorias englobavam as minorias étnicas (negros, latinos, índios) e se estendiam às pessoas com necessidades especiais, que não queriam ser consideradas como cidadãos de segunda classe”. (MOURA, 2000, p. 64).

Encontramos um breve histórico na oferta do MEC em “A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar, no fascículo 4”, Abordagem BILÍNGUE na Escolarização de Pessoas com Surdez”, onde relata quase dois séculos de confronto entre gestualistas e oralistas, em escolas comuns e especiais, exigindo dos surdos a oralização e a escrita da língua dos ouvintes. Como era negado o respeito às diferenças e o direito da LS, a oferta era sempre de reabilitá-los frente à linguagem gestual, visual, textos oralizados e escritos e, portanto, não havia sucesso nas propostas educacionais. Com isso, os surdos tiveram grandes perdas nos aspectos social, afetivo, linguístico, político e cultural onde foi visto bem depois que o Bilinguismo capacitaria a pessoa com surdez para o uso das duas línguas no cotidiano escolar. De acordo com a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, encontra-se no Artigo 2º a seguinte afirmação:

“Para os fins deste Decreto, considera-se pessoa surda àquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras.” (BRASIL, 2002).

Atualmente, os surdos inseridos nas escolas públicas se deparam com inúmeras dificuldades porque a comunidade escolar não está preparada para atendê-los e vemos a importância para a criação de espaços direcionados ao público com surdez e a formação da LS para os funcionários da escola, promovendo comunicação efetiva e aprendizados mútuos entre os membros da comunidade escolar.

2. Processos de Inclusão da Pessoa Surda na Família e na Escola

Como a educação é um direito constitucional básico, é da família a responsabilidade de matricular os filhos e designar que pelo menos um membro seu aprenda a LIBRAS para se comunicar da forma correta com o surdo. É seu papel levar a sério a escolarização dos filhos surdos, aprender a LIBRAS e ensinar sua língua materna, acompanhá-los nas atividades escolares e estimular para o seu crescimento. É ela quem decide sobre as intervenções a que submeterão seus familiares e nas decisões para o futuro deles, assim como da utilização do serviço ofertado pelo AEE, que tem caráter complementar e suplementar, e atua, uma ou duas vezes na semana, no desenvolvimento das habilidades e na ampliação dos conhecimentos do educando. Portanto, quanto mais cedo o surdo receber os estímulos adequados, maior será sua emancipação cidadã. Dessa forma, Campos, afirma que:

“O desenvolvimento da linguagem inicia-se nas interações do bebê com os adultos que estão ao seu redor, responsáveis por sua inserção nas relações humanas e nas práticas socioculturais. Compreende-se dessa forma, que todo desenvolvimento da criança é construído nas relações estabelecidas com outro(s), daquele(s) que possui (em) domínio da linguagem, que, por seu intermédio, significam a criança, a si mesmos e o mundo.” (CAMPOS, 2012, p. 15).

Enquanto educadores, afirmamos que o corpo docente não foi e não está preparado para atender a inclusão como deveria, pois as suas práticas pedagógicas estão voltadas mais ao público ouvinte. Faz-nos repensar na atuação docente a partir da implantação da LEI Nº 13.146. DE 04 DE JULHO DE 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que contempla em seu Artigo 1º:

“É constituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.” (BRASIL, 2018).

Com essa lei em vigor os professores são convidados a saírem do tradicional e buscarem novas estratégias de ensino para um público diversificado, através de cursos extensivos, de pós-graduação e de formação continuada, que contemplarão as diferenças como requisito favorável às aprendizagens e desvendarão a crença das impossibilidades. Nessa sintonia, Mantoan nos acrescenta ao dizer que:

“Superar o sistema tradicional de ensinar é um propósito que temos de efetivar urgentemente nas salas de aula. As escolas são as incubadoras do novo e têm um papel inestimável e imprescindível na formação dos cidadãos deste milênio que desponta.” (MANTOAN, 2011, p. 60).

Ao partir da argumentação de que a educação se divide em dois tipos, “educação e educação especial”, vemos como ainda há o preconceito de uma sociedade que separa uma educação da outra e compreendemos que quanto mais se falam em inclusão social mais evidencia que elas existem, quando a ação de incluir deveria ser uma condição natural de cidadania e educação. Kassar nos faz questionar em:

“A educação especial tem sido vista como qualitativamente diferente da educação. Podemos mesmo dizer que parecem existir dois tipos de educação: a educação e a educação especial. Essa distinção parece tão óbvia que podemos percebê-la simplesmente observando alguns aspectos como, por exemplo, a existência de cursos específicos para formação de professores, ou cursos em nível de pós-graduação que tratam especificamente da questão educação especial.” (KASSAR, 2009, p.15).

2. Os Desafios do Surdo no Processo de Inclusão Escolar

É preciso que muita coisa seja feita para que a Inclusão aconteça efetivamente, pois, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, "Entende-se por Educação especial, para os efeitos dessa lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos portadores de necessidades especiais". (BRASIL, 1996). Então, é necessário reorganizar o planejamento e a estrutura escolar a fim de oferecer condições de acesso e permanência dos estudantes, garantir aprendizagens significativas levando em conta a particularidade e a cultura de cada um, dispor o apoio do intérprete que traduz e transmite de forma imparcial entre os ouvintes e os surdos, sempre em sintonia com os educadores das salas regular e AEE, entre outros. É também com o apoio do professor habilitado no Atendimento Educacional Especializado o qual atende com atividades complementares ou suplementares, e auxilia o surdo a superar as barreiras da comunicação. Como funciona no horário oposto ao da sala comum, é preciso que a família reconheça a relevância do AEE e aceite o seu serviço para a autonomia do filho surdo. Eugênia Fávero reforça-nos ao afirmar que:

“Outro requisito para que o atendimento educacional especializado seja uma diferenciação válida é o de que não haja obrigatoriedade em sua frequência. Isto ocorre porque o ensino que nossa Constituição prevê como obrigatório é o fundamental. O atendimento educacional especializado, bem como qualquer um dos apoios e instrumentos que ele compreende, é uma faculdade do aluno ou de seus responsáveis.” (FÁVERO, 2011, p. 24).

Em relação à idade certa para a pessoa surda aprender a LIBRAS, pesquisadores afirmam que quanto mais jovem o surdo aprende a sua língua materna, melhor é seu desempenho. É o que acrescenta Mayberry e Lock (2003), apud Silva (2015), em:

“A partir de um estudo com 54 participantes de diferentes fundos de linguagem, verificaram que a aprendizagem de uma língua segunda em idade mais avançada pode resultar em semelhante proficiência nativa, mas a aquisição de uma L1 em idade mais avançada mostra que a proficiência diminui e há défices linguísticos.” (SILVA, 2015, P. 59).

Discussão

Para que o surdo tenha uma vida independente é de grande valor que as escolhas da sua família estejam voltadas para essa conquista, apresentando o mais cedo possível, desde bebê, a língua de sinais para ela, pois quanto mais cedo for a sua valorização cultural, maior será o seu desempenho escolar e social. Pois, sendo o primeiro meio social que a criança surda convive, faz-se necessário aprender a LIBRAS para que possa comunicar-se entre si, no seu cotidiano, utilizando a língua de sinais - primeira língua que a criança surda precisa descobrir.

A família precisa inserir o filho surdo na escola regular na credibilidade de que o seu trajeto escolar será de grandes conquistas, estando sempre presente nas aprendizagens e sendo fonte de apoio dentro e fora da escola. Numa observação enquanto docentes, apresentamos a língua de sinais numa turma da educação infantil, com faixa etária de 04 anos, para uma criança surda e as demais ouvintes, e podemos presenciar uma melhor interação entre elas em poderem se comunicar através de uma língua que fosse comum entre elas, sendo uma condição de Educação Bilíngue para toda a turma. Para que o aluno surdo seja valorizado no ambiente escolar, consideravelmente, Mantoan (2011) nos fala da necessidade da reorganização do planejamento e estruturas escolares, assim como também da formação profissional do docente que precisa estar sempre se inovando e buscando aprender mais sobre educação inclusiva para modificar as suas práticas educativas. A Lei de Inclusão dá o direito e espera que as escolas efetivem uma educação de qualidade para as pessoas com deficiência e que elas sejam assistidas, da melhor forma, por profissionais especializados e comprometidos. Estão também nessa oferta o apoio do profissional Tradutor e intérprete na sala de aula comum e a proposta ofertada na sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), que contribui ao aluno surdo desenvolver as suas habilidades; ministrada por um especialista que analisa as limitações do aluno e em parceria com o professor da sala de aula regular, que elabora um plano de ação a um curto prazo e que envolve as estratégias essenciais para que o surdo construa seus conhecimentos e contemple suas potencialidades.

Conclusões

Com o presente trabalho compreendemos como, precisamente, deve ocorrer a inclusão educacional das pessoas com surdez. Aprendemos que a LIBRAS é a língua materna para os surdos e que esta deve ser ensinada, o mais cedo possível, sendo a Língua Portuguesa escrita a sua segunda língua na perspectiva de uma Educação Bilíngue. Por isso, entendemos o valor das escolas ministrarem aulas de LIBRAS também para os estudantes ouvintes para que essa oferta Bilíngue seja contemplada para todos os brasileiros, tendo início na Educação Infantil. Como tivemos a experiência, enquanto docentes, de ministrarmos aulas utilizando a LIBRAS para crianças de 04 anos, uma surda e o restante da turma ouvinte, comprovamos que é possível aprender com as diferenças, contribuir para a construção de uma sociedade mais solidária e humana e que o sistema educacional precisa unificar-se numa só educação. Pois, enquanto separar a educação da educação especial, a discriminação continuará existindo. Acreditamos na formação docente em todas as áreas da educação, em especial para o professor da sala de aula comum, que carece acreditar no seu aluno e na capacidade dele aprender, aperfeiçoar suas práticas educativas inclusivas e aprender com o próprio alunado como ensiná-los. Compreendemos sobre a relação dos professores da sala de aula regular com o professor do Atendimento Educacional Especializado e do Intérprete e tradutor de LIBRAS, que precisam atuar em sintonia e estabelecerem estratégias para poderem assistir ao alunado com surdez; assim como o planejamento escolar e a sua estrutura física que também precisam ser reorganizados e voltados para atender o público surdo. Porém, confiamos que a maior mudança necessita acontecer dentro da família, com o nascimento do filho surdo, sendo ela a primeira organização social onde a criança recebe os primeiros estímulos para a vida, é ela quem decide sobre o seu futuro e direciona-o para ao crescimento em sociedade. É nela que o surdo merece aprender a LS, receber o apoio essencial para a sua emancipação, valorização e formação para atuar na sociedade.

Referências

- BRASIL. Constituição Federal, 1988. Disponível em: <http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_205_.asp>. Acesso em: 17 abr. 2018.
- BRASIL. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 15 jul. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/lei/13146.htm>. Acesso em: 15 abr. 2018.
- BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 dez. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm>. Acesso em: 27 mai. 2018.
- BRASIL. **Decreto 5.896, de 19 de dezembro de 2000**. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm>. Acesso em: 25 mai. 2018.
- BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 dez. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/2011-2014/2011/decreto/d7611.htm>. Acesso em: 27 mai. 2018.
- CAMPOS, S. R. L. de. O papel da Língua de Sinais na Constituição do Surdo como Estudante. GIROTTO, C. R. M; MARTINS, S. E. S. de O; BERBERIAN, A. P. (Orgs.) **Surdez e Educação Inclusiva**. Marília-SP: Cultura Acadêmica. 2012. p 37-54. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/af-v7_obraindividual_girotto_martins_berberian_2012-pcg.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2018.
- FÁVERO, E. A. G. Alunos com deficiência e seu direito à educação: trata-se de uma educação especial? MANTOAN, M.T.E. (Org.) **O desafio das diferenças nas escolas**. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. p 17-27.
- KASSAR, M.de C.M. O professor se “re-conhece”. In:_. **Ciência e senso comum no cotidiano das classes especiais**. 2. Ed. Campinas, São Paulo: Papirus, 2009. p 71-77.
- MANTOAN, M. T. E. Ensinando a turma toda: as diferenças na escola. In:_. (Org.) **O desafio das diferenças nas escolas**. 4. ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2011. p 60-65.
- MEC – Abordagem Bilíngue na escolarização de Pessoas com Surdez Disponível em: <<http://ramec.mec.gov.br/seesp/1829-fasc-04-abordagem-bilingue-na-escolarizacao-de-pessoas-com-surdez/file>>. Acesso em: 04 abr. 2018.
- MOURA, M. C.de. Algumas considerações sobre a surdez e o indivíduo surdo numa perspectiva histórica. In:_. **O surdo: Caminhos para uma Nova Identidade**. Rio de Janeiro, RJ: Revinter - FAPESP, 2000. p 15-98.
- SILVA, S. G. L. da. Consequências da aquisição tardia da Língua Brasileira de Sinais na compreensão leitora da Língua Portuguesa, como segunda língua, em sujeitos surdos.
- RIBEIRO, T; SILVA, A. G. da. (Orgs.) **Leitura e escrita na educação de surdos: das políticas às práticas pedagógicas**. Rio de Janeiro: Wak, 2015. p 57-81.